



**Prefeitura de
SOROCABA**

**Gabinete
do Prefeito**

SGRI/GP-424/09

Sorocaba, 14 de setembro de 2012.

CÓPIA AO VEREADOR

EM 20/09/2012

Senhor Presidente,

EM

19 SET 2012

J. AO PROJETO

**JOSE FRANCISCO MARTINEZ
PRESIDENTE**

CONTROLE SEM - 19-Set-2012-16:14-116255-1/2

CÂMARA MUNICIPAL DE SOROCABA

Servimo-nos do presente, para acusar o recebimento do Ofício nº 0602/12, datado de 30/08/12, através do qual nos foi encaminhada cópia do Projeto de Lei nº 628/2011, de autoria do nobre Edil CLAUDEMIR JOSÉ JUSTI, que dispõe sobre a criação do Fundo Municipal de Direitos do Idoso e dá outras providências.

Tendo em vista o parecer da Secretaria Jurídica da Câmara, concordamos com o mesmo, no sentido da inconstitucionalidade formal, por vício de iniciativa.

Sendo só para o momento, reiteramos nossos protestos de elevada estima e distinta consideração.

Atenciosamente,

JOSÉ AILTON RIBEIRO
Prefeito em Exercício

Exmo. Sr.
VEREADOR JOSÉ FRANCISCO MARTINEZ
DD. Presidente da Câmara Municipal
SOROCABA – SP

me.